



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020
_ PRIMEIRA ERRATA _

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em serviços de instalação, desinstalação, manutenção e fornecimento de peças para condicionadores de ar para órgãos da Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações e entidades conveniadas (Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil).

Diante do pedido de impugnação formalizado por empresa interessada no certame em epígrafe e, após análise da Assessoria Jurídica, decide-se retificar o referido edital em relação ao item “7.7 Quanto à qualificação técnica”, bem como, o item “29.” do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Onde se lê:

[...]

7.7 Quanto à qualificação técnica:

a) Prova de registro da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

b) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro profissional (registrado ou contratado), na data prevista para a entrega da documentação e das propostas, profissional de nível superior, Engenheiro Mecânico ou outro profissional devidamente habilitado para a execução dos serviços ora licitados, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto (residente dos serviços), detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo CREA, por obra (s) de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

b.1) Cópia da carteira de trabalho e ficha de registro de empregados, que demonstrem a identificação do profissional; ou cópia da última alteração contratual da empresa proponente, no caso do profissional ser sócio da mesma; ou contrato de prestação de serviço;

b.2) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA deste mesmo Engenheiro que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços de característica semelhante ao objeto deste Edital.

[...]

Leia-se:

[...]

7.7 Quanto à qualificação técnica:

a) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro profissional (registrado ou contratado), na data prevista para a entrega da documentação e das propostas, Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, ou Técnico em Mecânica ou Técnico



em Eletromecânica, devidamente habilitado para a execução dos serviços ora licitados, apresentando para tanto o respectivo documento comprobatório, devendo ainda juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

a.1) Cópia da carteira de trabalho e ficha de registro de empregados, que demonstrem a identificação do profissional; ou cópia da última alteração contratual da empresa proponente, no caso do profissional ser sócio da mesma; ou contrato de prestação de serviço.

[...]

Onde se lê:

[...]

29. A CONTRATADA deverá ser assistência técnica autorizada pelo fabricante para executar os serviços, que durante toda a execução deverá ser executada de forma a proporcionar a correta execução dos serviços em conformidade as normas do fabricante e legislações vigentes;

[...]

Leia-se:

[...]

29. A CONTRATADA poderá ser assistência técnica autorizada pelo fabricante para executar os serviços, que durante toda a execução deverá ser executada de forma a proporcionar a correta execução dos serviços em conformidade as normas do fabricante e legislações vigentes, em caso de não ser autorizada, a mesma é total responsável pela garantia de 90 dias após a efetivação da manutenção/troca de peças, devendo ainda fornecer peças originais em caso de troca;

[...]

Apraza-se nova data de abertura da licitação para o dia **13/08/2020**, às **14 horas**, com o recebimento dos envelopes até as 13 horas e 30 minutos do mesmo dia.

Reiteram-se as demais cláusulas do edital. Publique-se na forma da lei.

Tubarão (SC), 30 de julho de 2020.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito